

**PORTARIA Nº 759 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**Outorga a JOSÉ RENATO LEMOS MEIRELLES o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Sepotuba, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2674/2025 de 17 de junho de 2025, processo SIGA Nº 222/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para JOSÉ RENATO LEMOS MEIRELLES, CPF: 087.626.158-66, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captações no Rio Sepotuba, com a finalidade de irrigação de 6 (seis) áreas que totaliza 906,28ha; pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Santa Amália do Tangará - Norte, zona rural do Município TANGARA DA SERRA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-2 – Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica Paraguai, com as seguintes características:

**I – Captação 01**, no Rio Sepotuba, às coordenadas geográficas: Lat.14°36'24,48"S, Long.57°42'30,96"W; e vazão máxima de captação de 1.080m<sup>3</sup>/h (0,3m<sup>3</sup>/s ou 300L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá a 2 (dois) reservatório artificiais (Reservatório 01 e Reservatório 02) a partir dos quais se fará a distribuição para 7 (sete) equipamentos de irrigação (pivô central). O **Reservatório 01**, atenderá aos pivôs: **Pivô 1** com 129,72 ha; **pivô 2** com 129,72ha e ao **pivô 3** com 159,22 ha.; e o **Reservatório 02**, atenderá aos pivôs: **Pivô 4** com 169,58 ha; **pivô 5** com 135,74ha; **pivô 6** com 60,55ha. e ao **pivô 7** com 121,75 ha.;

II – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição, para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O primeiro relatório enviado deverá conter, também, as especificações técnicas dos medidores instalados. O prazo de carência para os envios de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 16 de junho de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADO..**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Sepotuba

Coordenadas Geográficas –Lat.14°36'24,48"S, Long.57°42'30,96"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3	4	20	Julho	0,3	16	30
Fevereiro	0,3	8	25	Agosto	0,3	21	31
Março	0,3	12	29	Setembro	0,3	21	30
Abril	0,3	19	28	Outubro	0,3	5	30
Maio	0,3	19	31	Novembro	0,3	13	15
Junho	0,3	17	30	Dezembro	0,3	17	21

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/06/2025 as 12:11:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZJDED5CBA** e o código CRC **8CE8AE7C**.